



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – Vereador Nº 08 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 147 /2011

EM 20 / 01 / 2011

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2011
ACEITO EM	/	/2011
APROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

EMENTA:

“INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO LEI Nº5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, A REALIZAÇÃO DA PARADA LGBT RIO GRANDE CASSINO”

Art. 1º - 1º Inclui no calendário de eventos do Município, sob Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, a **realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino**, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/RG(Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .


Ver. Carlos F. Mattos(Patola)
Líder da Bancada do PPS

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2011

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 147/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... *Ver. Júlio Miotto*

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de *fevereiro* de 2011

José Wesley :
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 133/11

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de *fevereiro* de 2011

José Wesley :
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de *fevereiro* de 2011

José Wesley :
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

09

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 14711

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

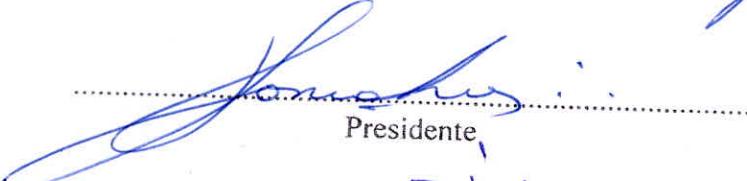
ANTIJURÍDICO

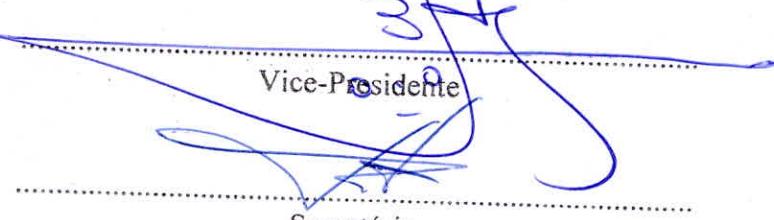
ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de fevereiro de 2011


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0135/11
Proc. 0147/2011

Rio Grande, 15 de março de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande- Cassino.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO
MUNICIPIO LEI N° 5291 DE 07 DE JANEIRO
DE 1999, A REALIZAÇÃO DA PARADA LGBT
RIO GRANDE CASSINO.**

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, sob Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/RG (Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0553/11

Rio Grande, 17 de junho de 2011.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Lei em anexo, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente**

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande- Cassino.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.029
DE 10 DE MAIO DE 2011

INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO LEI Nº
5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, A
REALIZAÇÃO DA PARADA LGBT
RIO GRANDE- CASSINO

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, sob Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/RG (Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE 1853
Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho

Presidente da Câmara Municipal

AGORA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.029

DE 10 DE MAIO DE 2011

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, A REALIZAÇÃO DA
PARADA LGBT RIO GRANDE- CASSINO

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, sob Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/ RG (Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.030

DE 10 DE MAIO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE.
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho
Presidente da Câmara Municipal

que a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado aprovou proposta do tucano para mudar a tramitação de medida provisória no Congresso. Demóstenes disse que Aécio se "credencia" para ser candidato da oposição.

"Vossa Excelência hoje

dignifica a Casa. Nasce hoje como candidato", disse.

O presidente da CCJ, senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), ironizou as palavras do senador. "Eu diria aqui que tem médico no plenário, senador Aécio, se Vossa Excelência preci-

matória. Na principal concessão, ele retirou o artigo que impedia a vigência imediata da MP depois de editada pelo Poder Executivo sem antes passar pela análise do Congresso.

Bafômetro

Demóstenes ainda lem-

cia dirigir", disse Demóstenes. O senador tucano dirigia um Land Rover e foi parado por volta das 3h no Leblon, bairro de classe média alta da zona sul carioca.

Ao lado do democrata, Aécio ouviu calado o discurso de Demóstenes.

Bolsonaro leva panfleto antigay a escolas do Rio

AGÊNCIA CÂMARA



Deputado diz que pretende colocar os panfletos na conta da Câmara

(Folhapress) - Jair Bolsonaro mandou imprimir 50 mil cópias de um panfleto contra o plano nacional que defende os direitos dos gays. O deputado federal eleito pelo PP do Rio está distribuindo o material em residências e escolas do Estado. Um dos textos do impresso chega a associar a homossexualidade à pedofilia.

Bolsonaro não revelou quanto gastou, mas já disse que pretende repassar a conta para os cofres públicos: fala em incluir a despesa em sua verba de gabinete e pedir reembolso da Câmara.

"Emboscados"

"Apresento alguns dos 180 itens deste que chamo

Plano Nacional da Vergonha, onde meninos e meninas, alunos do 1º Grau, serão emboscados por grupos de homossexuais fundamentalistas, levando aos nossos inocentes estudantes a mensagem de que ser gay ou lésbica é motivo de orgulho para a família brasileira", diz o folheto na primeira de suas quatro páginas.

O principal alvo na cartilha é o que o deputado chama de "kit gay", material didático antidiscriminação preparado pelo Ministério da Educação que será distribuído a escolas públicas. "Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual", diz o panfleto do deputado. O secretário-executivo

da Secretaria de Direitos Humanos, André Lázaro, é citado no panfleto como "defensor do fundamentalismo homossexual". Lázaro descarta tomar medidas contra o deputado.

"Nós, democratas, lutamos para que ele pudesse ter liberdade de opinar sobre os fatos, contrariamente à opinião dele, que defende a ditadura militar", afirmou.

DÓLAR (US\$)	Ouro	SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL	POUPANÇA	INFLAÇÃO
Compra Venda	Ouro BM&F	R\$ 79,00	Maio De R\$ 610,00 a R\$ 663,40	10/05 0,5603
Comercial R\$ 1,618 R\$ 1,620			11/05 0,6036	IPCA/BGE Abril + 0,77%
Paralelo R\$ 1,57 R\$ 1,74			12/05 0,5631	INPC/BGE Abril + 0,72%
Turismo R\$ 1,530 R\$ 1,670	Maio R\$ 545,00	Pontos: 63.775	13/05 0,5771	IPC/Fipe Abril + 0,70%
				IGP-MFGV Abril + 0,45%

**Lei nº 5291
De 07 de janeiro de 1999**

**"INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, conforme consta no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará anualmente, por Decreto os eventos relacionados no Anexo I desta Lei

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, pela realização dos eventos, nos termos da regulamentação a que se refere o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único - Os recursos arrecadados nas promoções e eventos, serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias correspondentes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas necessárias a promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia dos convidados e participantes.

Artigo 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 07 de janeiro de 1999.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

MÊS	EVENTOS	DESCRÍÇÃO
FEVEREIRO	Festa de Iemanjá	Manifestação de cunho religioso, levada a efeito no Balneário Cassino, em homenagem a Iemanjá.
	Festa de Nossa Senhora dos Navegantes	Festa tradicional da Igreja Católica, onde fiéis homenageiam a Padroeira dos Pescadores com Procissão pelo mar.
	Carnaval	Festa popular animada por foliões, blocos carnavalescos e escolas de samba, nas ruas da cidade.
	Baile Municipal	Proporciona carnavalos aos baile popular.
	Super Maratona	Eventos esportivo integrante da programação comemorativa ao aniversário de fundação do Município do Rio Grande.
MARÇO	Aniversário da Cidade	Festa comemorativa ao aniversário da cidade.
	Travessia a nado Rio Grande São José do Norte. Prova denominada "Guaíba Rache".	Evento destinado ao incentivo desta modalidade esportiva e a promoção do turismo.
	Festa do Mar	Festividade montada junto ao cais do porto

<p style="text-align: right;">cultura, com gastronomia típica, Integra o evento uma Feira Industrial, Comercial e de serviços.</p>		
MAIO	Feira do Artesanato Rio grandino-FEARG.	Promoção destinada a incentivar a produção e comercialização do artesanato local e da região.
	Rodeio Internacional e Festival da Canção Nativa	Promoções destinadas a valorizar a cultura gaúcha, bem como incentivar o turismo na baixa temporada do Balneário Cassino.
JUNHO	Semana do Município do Rio Grande	Festividade alusiva ao Município do Rio Grande e seu padroeiro.
AGOSTO	Semana de Tradição, Cultura e Folclore	Manifestação de caráter cultural para valorização da cultura e folclore do Rio Grande do Sul.
SETEMBRO	Semana da Pátria	Festividades comemorativas da Independência do Brasil.
	Semana Farroupilha	Festividades comemorativas a Revolução Farroupilha.
OUTUBRO	Romaria de Nossa Senhora de Fátima	Manifestação religiosa da Igreja Católica.
	Semana da Criança	Festividades alusiva ao dia da Criança
	Mostra Intermunicipal de	Trabalho Didático-

paços que oportunizem ao professor a busca de alternativas, frente aos desafios da Educação Infantil.

NOVEMBRO	Semana de Conscientização Negra	Manifestação de caráter cultural que serve para valorizar e integrar a cultura Negra.
DEZEMBRO	Ondas de Natal	Festividade natalina, com concerto, procissão luminescente, desfile alegórico e fogos de artifícios.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.029

DE 10 DE MAIO DE 2011

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, A REALIZAÇÃO DA
PARADA LGBT RIO GRANDE- CASSINO

Ver. Paulo Renato Matos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, sob Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, a realização da Parada LGBT Rio Grande-Cassino, a ser realizada no terceiro domingo de janeiro, promovida pela ALGBT e M/RG (Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero e Mulheres do Rio Grande).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Matos Gomes- Renatinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.030

DE 10 DE MAIO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E MULHERES DO RIO GRANDE.

Ver. Paulo Renato Matos Gomes Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Mulheres do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 10 de maio de 2011.

Ver. Paulo Renato Matos Gomes - Renatinho
Presidente da Câmara Municipal

que a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) do Senado aprovou proposta do tucano para mudar a tramitação de medida provisória no Congresso. Demóstenes disse que Aécio se "credencia" para ser candidato da oposição.

"Vossa Excelência hoje

dignifica a Casa. Nasce hoje como candidato", disse.

O presidente da CCJ, senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), ironizou as palavras do senador. "Eu diria aqui que tem médico no plenário, senador Aécio, se Vossa Excelência preci-

cia dirigir", disse Demóstenes. O senador tucano dirigia um Land Rover e foi parado por volta das 3h no Leblon, bairro de classe média alta da zona sul carioca.

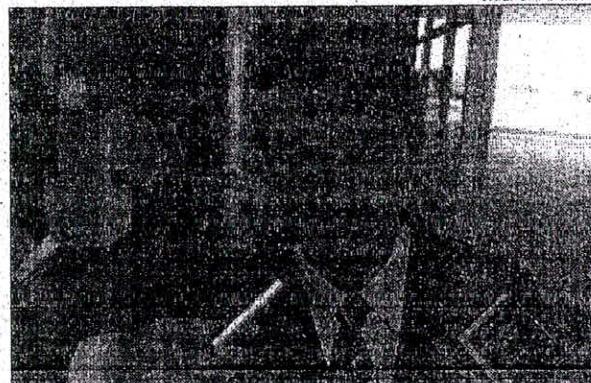
Ao lado do democrata, Aécio ouviu calado o discurso de Demóstenes.

Bafômetro

Demóstenes ainda lem-

Bolsonaro leva panfleto antigay a escolas do Rio

AGÊNCIA CÂMARA



Plano Nacional da Vergonha, onde meninos e meninas, alunos do 1º Grau, serão emboscados por grupos de homossexuais fundamentalistas, levando aos nossos inocentes estudantes a mensagem de que ser gay ou lésbica é motivo de orgulho para a família brasileira", diz o folheto na primeira de suas quatro páginas.

O principal alvo na cartilha é o que o deputado chama de "kit gay", material didático antidiscriminação preparado pelo Ministério da Educação que será distribuído a escolas públicas. "Querem, na escola, transformar seu filho de 6 a 8 anos em homossexual", diz o panfleto do deputado. O secretário-executivo

deputado diz que pretende colocar os panfletos na conta da Câmara

da Secretaria de Direitos Humanos, André Lázaro, é citado no panfleto como "defensor do fundamentalismo homossexual". Lázaro descarta tomar medidas contra o deputado. "Nós, democratas, lutamos para que ele pudesse ter liberdade de opinar sobre os fatos, contrariamente à opinião dele, que defende a ditadura militar", afirmou.

DÓLAR (US\$)	
Compra	Venda
R\$ 1,618	R\$ 1,620
Comercial	
Paralelo	R\$ 1,57 R\$ 1,74
Turismo	R\$ 1,530 R\$ 1,670

Ouro	
Ouro BM&F	R\$ 79,00
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	
Maior	
BOLSA - Bovespa	R\$ 545,00

SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL	
Maior	R\$ 610,00 a R\$ 663,40
Variação:	- 1,70%
Pontos:	63.775

INFLAÇÃO	
IPCA/BGE	Abril + 0,77%
INPC/BGE	Abril + 0,72%
IPC/Iipe	Abril + 0,70%
IGP-MPGV	Abril + 0,45%

ATA N° 8633

PROCESSO N° 147/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLÁUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 14.03.11

SECRETÁRIO